

LEI N. 2.194, de 25 de outubro de 2006 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR MELHORAMENTOS DE ACESSOS (CASCALHAMENTO, TERRAPLANAGEM, BUEIROS E RAMPAS) A PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO

25/10/2006 | [Leis](#)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, por origem da Câmara de Vereadores.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A administração Municipal de Guarani das Missões, visando ao bem-estar da população e ao progresso do Município, objetivando o aumento da produtividade nas propriedades rurais, melhoria das condições de escoamento da produção, atendimentos técnicos agropecuários e sociais, fica autorizada a prestar aos munícipes, com equipamentos e máquinas do Município, os serviços de melhoria de acessos (cascalhamento, terraplanagem, bueiros e rampas), em parceria ou gratuitamente, a propriedades rurais do Município.

Art. 2º. Os serviços de que trata o art. 1º. Serão realizados exclusivamente por servidores municipais.

Art. 3º. O munícipe interessado não poderá ter débitos pendentes perante a Fazenda Municipal.

Art. 4º. O cronograma de execução seguirá os seguintes critérios:

I - inscrição e parecer favorável do Conselho do Meio Ambiente;

II - contrapartida do beneficiário com materiais (cascalho, toras de eucalipto, tubos de concreto, etc), mediante acordo previamente assinado, no caso do beneficiário ter condições de oferecer o material;

III - nas comunidades que elegeram nas reuniões do orçamento participativo como primeira prioridade a recuperação de estradas;

IV - serviços para obras e investimentos com fins comunitários e/ou geração de renda;

V - outras atividades na localidade ou região, por questão de economia de tempo e deslocamentos;

VI - demais propriedades, tendo preferência nos casos de emergência (idosos e doentes), onde a execução deverá ser imediata;

Art. 5°. Fica autorizada a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito a realizar as obras necessárias a construção de acessos a propriedades rurais mediante a utilização de máquinas rodoviárias e materiais, incluindo-se a tubulação adequada ao caso, conforme a topografia do terreno.

Art. 6°. As despesas correrão por conta de dotação própria do Município e/ou com parceria com os beneficiados.

Guarani das Missões, 25 de outubro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário Municipal da Administração